

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação do SEBRAE – RS .-

ILMA . SRA. PREGOEIRA - VANESSA DA COSTA MARQUES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 065 / 2013

RAZÕES

DE

RECURSO

AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA , empresa privada com sede na Av. Getulio Vargas , 4910 Canoas (RS), inscrita no CGC/MF sob no. 92.610.815/0001-00 , neste ato devidamente representada, vem respeitosamente a presença de V. Excia. , tempestivamente, e de acordo com o Edital no item . 4.2 , letra “ b ” , apresentar

RECURSO aduzindo para tanto as seguintes razões de direito:

Matriz Canoas/RS:
Av. Getúlio Vargas, 4910
Centro - CEP 92010-010
Fone: (51) 2101.2900

Filial São Paulo/SP:
Rua Jorge Rizzo, 265
Pinheiros - CEP 05424-060
Fone: (11) 2103.2900

Filial Florianópolis/SC:
Av. Mauro Ramos, 1175
Centro - CEP 88020-301
Fone: (48) 2106.2900

Filial Campo Grande/MS:
Av. Afonso Pena nº 955
Bairro: Amanbaí - Cep 79005-000
Fone: (67) 2106.2900

PREFACIALMENTE DESTACAMOS A V. EXCIA., QUE A FIM DE OBTER UMA IGUALDADE ENTRE OS CONCORRENTES DO CERTAME LICITATÓRIO, É FUNDAMENTAL A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS .-

A TÍTULO ILUSTRATIVO , DESTACAMOS QUE A EMPRESA PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 00.568.594/0005-65 E RURAL SERVICE LTDA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 93.969.707/0001-91 , FAZEM PARTE DO MESMO GRUPO ECONOMICO E OU DO MESMO SÓCIO MAJORITÁRIO E MESMO ENDEREÇO COMERCIAL , DESIQUILIBRANDO DESTA FORMA A CONCORRÊNCIA EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES , SENDO ESTE O NORTE DO PRESENTE RECURSO.

S.M.J. , data máxima vênia , merece ser declarada inabilitada a empresa RURAL RENTAL SERVICE LTDA - ME , eis que apresentou proposta e participou do certame em conjunto com a empresa PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA , QUE FAZ PARTE DO MESMO GRUPO DE EMPRESAS E OU MESMO SÓCIO MAJORITÁRIO E MESMO ENDEREÇO COMERCIAL , contrariando o item 4.2. " b" do Edital.

- PRINCIPIO DA ISONOMIA

O princípio da isonomia garantido no diploma constitucional é amplo e assegura ao indivíduo o direito de se insurgir contra a má utilização que possa ser feita da ordem jurídica, prevenindo o indivíduo contra o arbítrio e a discriminação (cf. CELSO RIBEIRO BASTOS, Comentários à Constituição do Brasil, 2º vol., Saraiva, 1989). Ensina também o eminente constitucionalista que o princípio da igualdade não se dirige somente ao legislador, impedindo que este faça leis arbitrárias, mas também atinge diretamente os particulares. A isonomia, no Direito moderno, além de ser um princípio informador de todo o sistema jurídico, assume ainda a condição de um autêntico direito subjetivo.

Matriz Canoas/RS:
Av. Getúlio Vargas, 4910
Centro - CEP 92010-010
Fone: (51) 2101.2900

Filial São Paulo/SP:
Rua Jorge Rizzo, 265
Pinheiros - CEP 05424-060
Fone: (11) 2103.2900

Filial Florianópolis/SC:
Av. Mauro Ramos, 1175
Centro - CEP 88020-301
Fone: (48) 2106.2900

Filial Campo Grande/MS:
Av. Afonso Pena nº 955
Bairro: Amanbaí - Cep 79005-000
Fone: (67) 2106.2900

De se notar, pois, que a licitação visa a obtenção da melhor proposta entre potenciais fornecedores que estejam em condições de igualdade, e não o menor preço absoluto oferecido por qualquer empresa interessada.

Diversamente do que equivocadamente entendido por muitos, a licitação não visa o menor preço e sim o melhor preço, este entendido como o menor ofertado por aqueles que demonstrem ter condições de cumprir o objeto pretendido pela Administração.

- CONCLUSÃO

REQUER SEJA RECEBIDO O PRESENTE R E C U R S O , com efeito, seja qual for o entendimento de V.Excia. sobre o assunto, merece ser analisado os fundamentos aduzidos pela ora Licitante e DETERMINADO A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PONTUAL LTDA E / OU RURAL LTDA , BEM COMO DESCLASSIFICANDO A PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA , E AO FINAL , DECLARANDO VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO A EMPRESA AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA , POR MEDIDA DE INTEIRA JUSTIÇA.

Matriz Canoas/RS:
Av. Getúlio Vargas, 4910
Centro - CEP 92010-010
Fone: (51) 2101.2900

Filial São Paulo/SP:
Rua Jorge Rizzo, 265
Pinheiros - CEP 05424-060
Fone: (11) 2103.2900

Filial Florianópolis/SC:
Av. Mauro Ramos, 1175
Centro - CEP 88020-301
Fone: (48) 2106.2900

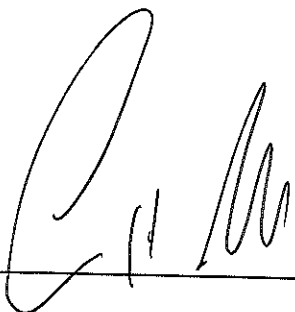
Filial Campo Grande/MS:
Av. Afonso Pena nº 955
Bairro: Amanbaí - Cep 79005-000
Fone: (67) 2106.2900

REQUER , AINDA , SEJA REALIZADA DILIGÊNCIA PELA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO A FIM DE CERTIFICAR DE QUE
TRATA-SE DO MESMO ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO
DAS EMPRESAS .

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Canoas (RS), 14 de outubro de 2013-



AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA

CESAR HENRIQUE BACKHAUS

SÓCIO-GERENTE

Matriz Canoas/RS:
Av. Getúlio Vargas, 4910
Centro - CEP 92010-010
Fone: (51) 2101.2900

Filial São Paulo/SP:
Rua Jorge Rizzo, 265
Pinheiros - CEP 05424-060
Fone: (11) 2103.2900

Filial Florianópolis/SC:
Av. Mauro Ramos, 1175
Centro - CEP 88020-301
Fone: (48) 2106.2900

Filial Campo Grande/MS:
Av. Afonso Pena nº 955
Bairro: Amanbaí - Cep 79005-000
Fone: (67) 2106.2900

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.568.594/0005-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/1999
NOME EMPRESARIAL PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SERTORIO	NÚMERO 976	COMPLEMENTO	
CEP 91.020-000	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/10/2013** às **11:14:29** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Sair

Confidencial para:
FINCONSULTASeu acesso expira em
15 minutos

Página Principal Atendimento Serviço

-A +A

Concentre - Resumo

[Baixar o manual do usuário em PDF](#) **Atenção**

14 de outubro de 2013 10:21:18

Aumente sua segurança
consultando o cheque com
a parte inferior do cheque:
CMC7.

Identificação

Razão Social

C.M. D. - CREDIT CONSULTA LTDA

CNPJ

00.533.504/0005-85

Data de Fundação

27/04/1995

UF / Município

RS / PORTO ALEGRE

Status do Documento

Situação do CNPJ em 06/10/2012: 5895

Anotações Negativas

Resumo

Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	1	Mar/2013 a Mai/2013	178,76	TIM CELULAR
Pendências Bancárias (PEFIN)	nada consta	-	-	-
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Defesas Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Recuperação Judicial	nada consta	-	-	-

Detalhe

Pendências Comerciais (PEFIN)

Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
GSM0060777051894	CUTIPAS OPER	TIM CELULAR	25/05/2013	178,76	Não	-

Total de Ocorrências: 1

Sócios e Administradores

Sócios e Acionistas

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total
034.316.210-15	ADRIANO ROGERIO GOETTEMES	95,0
016.202.190-57	IVAN HESKE	5,0

Administradores

CPF/CNPJ	Administração	Cargo
034.316.210-15	ADRIANO ROGERIO GOETTEMES	SOCIO-GERENT
016.202.190-57	IVAN HESKE	SOCIO-GERENT

Participações em Empresas

CPF	Empresa	Cidade/UF	
11.951.653/0001-27	PANORAMA VEICULOS LTDA	PORTO ALEGRE / RS	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	% Capital
016.202.190-57	IVAN HESKE	SÓCIO	95,0
CPF	Empresa	Cidade/UF	
05.620.665/0001-05	RESIDENCIAL GERIATRICO ROSA LTDA	PORTO ALEGRE / RS	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	% Capital
016.202.190-57	IVAN HESKE	SÓCIO	50,0

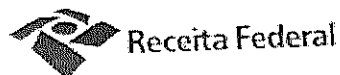
As informações nome de uso e endereço do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da autorizada acarretará ações punitivas, tornando a prova inútil para o processo.

Nova consulta

Salvar em PDF

Imprimir

Produtos Relacionados



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.969.707/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1991
NOME EMPRESARIAL RURAL RENTAL SERVICE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RURAL RENT A CAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SERTORIO	NÚMERO 964	COMPLEMENTO
CEP 91.020-000	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF RS
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/10/2013 às 11:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Sair

Confidencial para:
FINCONSULTASeu acesso expira em:
15 minutos

Página Principal Atendimento Serviço

-A +A

Concentre - Resumo

[Baixar o manual do usuário em PDF](#) **Atenção**

14 de outubro de 2013 10:20:17

Aumente sua segurança
consultando o cheque com
a parte inferior do cheque:
CMC7.

Identificação

Razão Social

MARGA DETTMER & CIA. LTDA

CNPJ

03.089.707/0001-91

Data de Fundação

10/04/1991

UF / Município

RS / PORTO ALEGRE

Status do Documento

Situação do CNPJ em 12/10/2013: Ativa

Anotações Negativas

Resumo

Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (REFIN)	nada consta	-	-	-
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-	-
Obrigações Fiscais	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-
Atos Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Exercícios Antigos	nada consta	-	-	-
Faltas de Conciliação/Recuperação Judicial	nada consta	-	-	-

Sócios e Administradores

Sócios e Acionistas

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total
03.089.707/0001-91	MARGA DETTMER	99,0
03.089.707/0001-91	IVAN HESKE	1,0

Administradores

CPF/CNPJ	Administração	Cargo
03.089.707/0001-91	MARGA DETTMER	SOCIO-GERENT
03.089.707/0001-91	IVAN HESKE	SOCIO-GERENT

Participações em Empresas

CNPJ	Empresa			Cidade/UF
03.089.707/0001-91	MARGA DETTMER & CIA. LTDA			PASSO FUNDO / RS
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo		% Capital
03.089.707/0001-91	MARGA DETTMER	SOCIO		85,0
CNPJ	Empresa			Cidade/UF
03.089.707/0001-91	PANOPAMA VEICULOS LTDA			PORTO ALEGRE / RS
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo		% Capital
03.089.707/0001-91	IVAN HESKE	SOCIO		95,0
CNPJ	Empresa			Cidade/UF
03.089.707/0001-91	RESIDENCIAL GERIATRICO ROSA LTDA			PORTO ALEGRE / RS
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo		% Capital
03.089.707/0001-91	IVAN HESKE	SOCIO		50,0

As informações fornecidas de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo.

Requisitos

Salvar em PDF

Imprimir

Produtos Relacionados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
TERCEIRA CATEGORIA DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
472336729

NOME
CESAR HENRIQUE BACKHAUS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1046430573 SJS/II RS

CPF
578.646.240-49

DATA NASCIMENTO
04/02/1970

FILIAÇÃO
**RENATO HENRIQUE
BACKHAUS
VERA GECI FORTES
BACKHAUS**

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00685724471

VALIDADE
12/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
09/02/1988

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOAS, RS

DATA EMISSÃO
02/09/2011

11407354618
RS120096628

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Canoas 20 JUN. 2013

FRANCISCO JOSÉ LUIZ - Tabelião
JANA LUCIA BATISTA DA SILVA - Substituta
ARTUR LOBO ESTANISLAU - Substituta
FERNANDA DE ABREU - Substituta
CARLA REGINA SOUSA - Substituta
ARIANE F. DA SILVA PINTO - Escrivente Autorizada
FRANCIÉLI DA PAZ GIANESINI - Escrivente Autorizada
MARILIA SCHIRMER HANSEN - Escrivente Autorizada
SILVANA E. ROY MULLER DA ROCHA - Escrivente Autorizada

0100.01.1300001.51899

10

AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA. – NOVA SANTA RITA - RS
CNPJ: 92.610.815/0001-00 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os sócios:

ESPÓLIO DE RENATO HENRIQUE BACKHAUS, falecido, conforme certidão de óbito registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais 1ª Zona- Canoas/RS, livro C-116 folha 286 nº registro 34236 em 20 de maio de 2008, neste ato sendo representado por sua inventariante **VIVIANE BACKHAUS**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 9057283849 - SSP/RS inscrita no CPF sob nº 650.040.940-04, residente e domiciliada à Rua Irlanda, nº 51, em Canoas/RS.

VERA GECI FORTES BACKHAUS, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5027271849 - SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 420.704.900-25, residentes e domiciliados à Rua Pedro Álvares Cabral nº 195, em Canoas/RS, e;

DIONATAN BACKHAUS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 6074140961- SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 820.320.090-72 residentes e domiciliados à Rua Pedro Álvares Cabral nº 195, em Canoas/RS, e;

CÉSAR HENRIQUE BACKHAUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1046430573, inscrito no CPF nº 578.646.240-49, residente e domiciliado à Rua 22 de Abril nº 21, em Canoas/RS, e;

VIVIANE BACKHAUS, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 9057283849 - SSP/RS inscrita no CPF sob nº 650.040.940-04, residente e domiciliada à Rua Irlanda, nº 51, em Canoas/RS,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA**, com sede e foro à BR 386, Km 11, em Nova Santa Rita - Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.480-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.610.815/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.201.651.632, em 22 de fevereiro de 1989, e ainda, têm, entre si justo e convencionado celebrar a **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** de seu **CONTRATO SOCIAL**, o que efetivamente fazem, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade altera seu endereço para **Av Getulio Vargas, nº. 4910 – Bairro Centro, CEP 92.010-010, em Canoas/RS.**

2. BAIXA DE FILIAIS

Ficam extintas nesta data as seguintes filiais:

a) Filial n.º 01 – Av. Sertório, n.º 1230 - Bairro Navegantes, CEP 91.020-000, em Porto Alegre/RS, NIRE sob nº 43900590322, inscrita no CNPJ sob n.º 92.610.815/0002-91;

b) Filial n.º 03 – Av Getulio Vargas, nº. 4910 – Bairro Centro, CEP 92.010-010, em Canoas/RS, NIRE sob nº 43900763499, inscrita no CNPJ sob nº. 92.610.815/0005-24.



3. OBJETO SOCIAL

A sociedade altera seu objeto social para locação de veículos com e sem motorista, transporte rodoviário de cargas e encomendas intermunicipal e interestadual, transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, o comércio de veículos usados próprios integrantes de seu ativo imobilizado, e participação em outras sociedades e delas desvincular livremente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Por deliberação de mais de 3/4 do capital social, a qualquer tempo, poderá ser alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

2.2 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e regulados pela legislação que lhes for aplicável.

2.3 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

Em decorrência das alterações feitas, o Contrato Social fica consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA. - NOVA SANTA RITA - RS

Os sócios Espólio de RENATO HENRIQUE BACKHAUS, VERA GECI FORTES BACKHAUS, DIONATAN BACKHAUS, CESAR HENRIQUE BACKHAUS e VIVIANE BACHKHAUS, já qualificados neste ato consolidam o Contrato Social da empresa AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1º - SOCIEDADE LIMITADA é o tipo de sociedade da empresa, conforme estabelece o Art. 983 CC/2002.

Cláusula 2ª - A sociedade denomina-se **AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA.** regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 3ª - A empresa adotará o nome fantasia de "**CANOENSE RENT A CAR**".

Cláusula 4ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico à **Av Getulio Vargas, nº. 4910 - Bairro Centro, CEP 92.010-010, em Canoas/RS**, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade tem em funcionamento as seguintes filiais:

- a) Filial n.º 01 - Jorge Rizzo, nº. 265 - Bairro Pinheiros, CEP 05.424-060, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 92.610.815/0004-53;
- b) Filial n.º 02 - Av Mauro Ramos, nº. 30 - Bairro Centro, CEP 88.020-300, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 92.610.815/0007-04;



- c) Filial n.º 03 – Av. Afonso Pena, n.º 955 – Bairro Amambai, CEP: 79.005-000, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.610.815/0008-87.

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a locação de veículos com e sem motorista, transporte rodoviário de cargas e encomendas intermunicipal e interestadual, transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, o comércio de veículos usados próprios integrantes de seu ativo imobilizado, e participação em outras sociedades e delas desvincular livremente.

Cláusula 6ª A sociedade é por tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª. – O Capital Social é de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil Reais) inteiramente realizado, dividido em 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

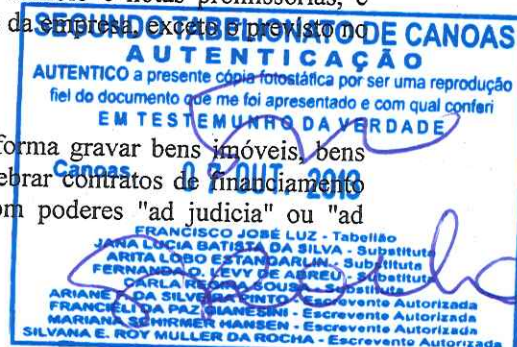
a) RENATO HENRIQUE BACKHAUS - 810.000 QUOTAS totalizando.....	R\$ 810.000,00
b) VERA GECI FORTES BACKHAUS - 108.000 QUOTAS totalizando.....	R\$ 108.000,00
c) CÉSAR HENRIQUE BACKHAUS - 54.000 QUOTAS totalizando.....	R\$ 54.000,00
d) VIVIANE BACKHAUS - 54.000 QUOTAS totalizando.....	R\$ 54.000,00
e) DIONATAN BACKHAUS - 54.000 QUOTAS totalizando.....	R\$ 54.000,00
Totalizando	R\$ 1.080.000,00

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 9ª - A sociedade será administrada pelos sócios espólio de **RENATO HENRIQUE BACKHAUS**, através de seu inventariante **VIVIANE BACKHAUS**, acima qualificada, e **VERA GECI FORTES BACKHAUS**, os quais atuarão com a designação de Diretores, e pelos sócios **CÉSAR HENRIQUE BACKHAUS** e **VIVIANE BACKHAUS** e **DIONATAN BACKHAUS**, com a designação de Administradores, os quais, em conjunto ou separadamente, terão os poderes normais de gestão e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos, podendo abrir contas bancárias, dar endosso, assinar cheques, assinar contratos, venda de veículos e bens móveis, emissão e aceite de duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, e quaisquer outros atos necessários ao bom desempenho das atividades da empresa, exceto o previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, bens móveis e veículos integrantes do ativo imobilizado da empresa, celebrar contratos de financiamento com a outorga de garantia real, e para constituir procuradores com poderes "ad judicium" ou "ad



0100.01.1300004.38250

negotia". a sociedade será representada, sempre pelos diretores Espólio de **RENATO HENRIQUE BACKHAUS**, através de sua inventariante **VIVIANE BACKHAUS**, acima qualificada e/ou pela diretora **VERA GECI FORTES BACKHAUS**, e pelos administradores **DIONATAN BACKHAUS**, **CÉSAR HENRIQUE BACKHAUS** e **VIVIANE BACKHAUS**, assinando em conjunto, de no mínimo dois sócios, sendo eles administradores e/ou diretores.

Cláusula 10ª - É expressamente vedado aos diretores obrigar a sociedade em fianças, abonos, avais e endossos em obrigações de mero favor, em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

Cláusula 11ª - Os administradores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-Labore", uma quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV DAS QUOTAS DE CAPITAL E SUA CESSÃO

Cláusula 12ª - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a sua transferência a terceiros, estranhos a ela, só poderá ser efetivada mediante a sua expressa autorização, ficando-lhe assegurada sempre o direito de preferência, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula 13ª.

Cláusula 13ª - O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço acertado. Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência assegurado na cláusula anterior, o sócio cedente poderá transferi-la ao pretendente indicado.

Cláusula 14ª - É expressamente vedado aos sócios onerar ou de qualquer forma gravar as suas de quotas de capital em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 15ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 16ª - Os resultados apurados terão o destino que lhes derem os sócios em reunião que realizarão especialmente para tal fim, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou o excesso contabilizado em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores, ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª - A interdição, insolvência, falência, morte ou simples retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e a sucessão do sócio falecido, ou promoverá a admissão de novo sócio mediante alteração de contrato social.



Cláusula 20ª - Na morte de um dos sócios, os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei, desde que haja a concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria do capital.

Cláusula 21ª - Os haveres do sócio, falecido ou retirante, serão apurados com base no balanço especialmente apurado para tal fim, vedado qualquer avaliação de parcelas no patrimônio por critério extra-contábil e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da tomada de ciência pela sociedade de qualquer dos eventos supra enumerados, com exceção da retirada, cujo prazo de pagamento fluirá a partir do vencimento do prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido na cláusula 13ª (décima terceira) supra.

Cláusula 22ª - Ocorrerá a dissolução da sociedade quando mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social assim o deliberar, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios ou conforme as prescrições legais.

Cláusula 23ª - Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - As deliberações serão tomadas através de Reuniões de Sócios, que deverão obedecer as seguintes formalidades:

- a) As reuniões dos sócios serão convocadas pelos administradores ou pelos próprios sócios em igualdade de condições;
- b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 08 (oito) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- c) A primeira via do recibo ficará de posse do sócio notificado e a segunda via arquivada na sede da empresa;
- d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano e ordem do dia. O endereço da sede da empresa será sempre o local das reuniões;
- e) Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerado regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes, os quais deliberarão, conforme a matéria tratada, se será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- g) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação a mesma será feita por notificação extrajudicial.

Cláusula 25ª - Na reunião dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, pelo voto da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26ª - Por deliberação de mais de $\frac{3}{4}$ do capital social, a qualquer tempo poderá ser alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.



0100.01.1300004.36252

Cláusula 27ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e regulados pela legislação que lhes for aplicável.

Cláusula 28ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de reforma e consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, declarando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Canoas, 22 de setembro de 2009.

Viviane Backhaus
Espólio de RENATO HENRIQUE BACKHAUS
Viviane Backhaus - Inventariante

Vera Geci Fortes Backhaus
VERA GECI FORTES BACKHAUS

Cesar Henrique Backhaus
CESAR HENRIQUE BACKHAUS

Viviane Backhaus
VIVIANE BACKHAUS

Dionatan Backhaus
DIONATAN BACKHAUS

TESTEMUNHAS:

José Pinheiro dos Santos
JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS
259318607 SSP/SP

Vanessa Telles Barboza
VANESSA TELLES BARBOZA
1076418209 SSP/RS

0100.01.1300004.38263

